

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2024

(DOU de 22/04/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Alterar os incisos "I", "II" e "III" do art. 2º da Resolução CTPP nº 05, de fevereiro de 2024, que passem a ter a seguinte redação:

"art. 2º

I - bancada de governo:

- a) CARLOS FERNANDO LAGE PAIXAO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) MAURO MARQUES MULLER, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) LEANDRO RAMALHO FRANCA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) DANIEL DIAS RABELO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- e) FLAVIO MALDONADO BENTES, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- f) PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e
- g) LUCAS CALMON DOS SANTOS, representante do Ministério da Saúde (MS).

II - bancada de empregadores:

- a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) BERNADETH MACEDO VIEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- c) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- d) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- e) PAULO ROGERIO ARAUJO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- f) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT); e

g) GUSTAVO NEGRIN CASSIOLATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores:

a) ADIR DE SOUZA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

b) FRANCISCO ERIVAN PEREIRA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

c) FABIANO PAULINO DA SILVA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

d) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

e) WESLEI CELANTE ELOI, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);

f) JULIO CÉSAR CURCI, representante da Força Sindical (FS); e

g) ARILSON FERREIRA DOS SANTOS, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)."

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO